



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.601, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscara no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que alterou o decreto n.º 65.897/2021;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurarem as medidas previstas neste Decreto Municipal, permanece obrigatório o uso de máscaras apenas em:

I - escolas públicas municipais, oficinas culturais, esportivas e similares, promovidas pelo Município;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III - locais destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 1º Nos demais locais fechados, com acesso ao público e que possam gerar aglomerações de pessoas, fica recomendado o uso de máscaras, podendo o proprietário dos estabelecimentos exigir seu uso como condição para ingresso em tais locais.

§ 2º Fica recomendado, ainda, o uso de máscaras em ambientes públicos abertos como praças, parques, áreas de lazer e similares, onde haja grande circulação de transeuntes, por pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade e que possuam comorbidades;

§ 3º Fica recomendado, ainda, o uso de máscaras nas escolas da rede privada e Estadual de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – o Decreto Municipal nº 5.006, de 20 de março de 2020, em todos os seus termos;

II – o Decreto Municipal nº 5.099, de 7 de agosto de 2020, em todos os seus termos;

Vargem Grande do Sul, 3 de junho de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 3 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ